

LOCAL: Av. da Independência Nacional, nº 4 e 6 — Nazaré

ASSUNTO: “Formulário nº 5997 - Licenciamento para Obras de Edificação”

PROCESSO Nº: 308/20

REQUERIMENTO Nº: 1302/23

DELIBERAÇÃO:

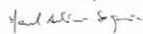
Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
09-08-2023

Manuel Sequeira


CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Vice-
Presidente 09-08-2023



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Manuel Sequeira
Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

07-08-2023



Maria Teresa Quinto
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de Processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração de edifício habitacional – junção de elementos e especialidades de engenharia

1. O interessado através do requerimento n.º 1664/15, requereu o licenciamento para obras de alteração em edifício habitacional, tendo junto ao projeto de arquitetura, os projetos de especialidades de engenharia.

2. Através da informação interna de 06 de Junho de 2023/Requerimento n.º 1108/23, **foi proposto o deferimento do projeto de arquitetura.**

3. O interessado apresentou os projetos de especialidades de engenharia, seguintes:

- a)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- b)- Projeto ou Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios
- c)- Projeto da Rede Elétrica
- d)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifícios, ITED 4ª edição
- e)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- f)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- g)- Ficheiros em formato pdf e dwf

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

5. Se a decisão proferida relativamente ao projeto de arquitetura for de acordo com a proposta expressa no ponto 2 e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo para realização das alterações insere-se no prazo do alvará de obras de demolição e construção.º 3/23;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará no prazo de um ano.

Estando válido o alvará de licença de obras de construção n.º 3/23 emitido em 03.01.2023 por um período de 24 meses, e no caso de se manter a mesma empresa de construção, deve o interessado apresentar apenas os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil ou de construção com recibo de pagamento;
- e)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento.

04-08-2023



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil